



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DSISTRITO INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E
ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672 - Distrito Industrial, 69075-351 - MANAUS/AM FONE: (92) 99171-1797

MANIFESTAÇÃO 02.2022 – NC/DIA/CMDI

PROCESSO: 23043.001431/2019-19

LICITAÇÃO: Pregão nº 03.2021

OBJETO: Contratação do Serviço de Motoristas IFAM

A Senhora,

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Apoio Técnico e Conformidade - DEAT

Manaus (AM), 18 de março de 2022

Senhora Coordenadora,

1. Considerações Gerais

1.1. O presente processo 23043.001431/2019-19 trata da contratação dos serviços de condução veicular diurno e parcialmente noturno, para as dependências do Campus Manaus Distrito Industrial, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico 03/2021, Itens 1 e 2.

A 1ª análise da Planilha de Custos da Empresa **MKN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, cnpj nº 17.125.122/0001-07, tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do **item 01- motorista diurno, e;**

análise da Planilha de Custos da Empresa **IAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, cnpj nº 20.735.983/0001-11, tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites **do item 02- serviço de motorista parcialmente noturno;**

atendendo ao previsto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar de forma irrefutável com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.

2. Da Análise

Análise das propostas das empresa apresentada por e-mail no dia 15/03/2022.

- 2.1. **Item 01 - MKN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, Foi observado que na planilha de custos que o salário não consta conforme Convenção Coletiva CCT AM000248/2021;
- 2.2. ajustar salário conforme CCT para posterior análise, mantendo o valor do lance de R\$ 54.000,00;
- 2.3. readequar a planilha conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, em uma única planilha contemplando todos os módulos.
- 2.4. Informar na planilha de custos o número do pregão; Item; CCT; e descrição do posto **motorista diurno**.

- 2.5. **Item 02 - IAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, Foi observado que não foi utilizada a planilha de custos informada na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 2.6. Informar na planilha o número correto do pregão; Item e descrição do posto **motorista parcialmente noturno**.

- 2.7. Segue link modelo de planilha para as empresas dos itens 01 e 02:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>

3. Conclusão

3.1. Portanto, NÃO foi possível aferir a inexequibilidade dos preços da proposta de forma flagrante e irrefutável para desclassificação imediata, tornando-se necessário a realização das correções indicadas e apresente as justificativas e comprovações nos moldes da planilha.

3.2. Infomo que a análise está no prazo conforme LEI Nº 9.784 _DE 29 DE JANEIRO DE 1999. , “*art.24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.*”

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.”

Respeitosamente,



Amanda de Faria Peixoto

Técnica em Contabilidade

Siape 2191013